LEI MUNICIPAL Nº 669/2006, de 10-05-06.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL CONTRATAR UM ODONTÓLOGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ALVORI DA SILVA KUHN – PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

ART. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar um Odontólogo, por tempo determinado, forte ao que determina o Art. 37, IX da Constituição Federal e Art. 195 e seguintes da Lei Municipal nº 644/2005, de 07-12-05, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo Único – A remuneração mensal do Odontólogo será de R\$ 1.375,00 (um mil e trezentos e setenta e cinco reais).

ART. 2º - A contratação autorizada pelo Art. 1º desta Lei, será pelo prazo máximo de seis (06) meses, prorrogável por mais seis, com regime de trabalho de 20 horas semanais.

Parágrafo Único – Fica autorizado que o Odontólogo contratado de acordo com esta Lei, para substituir o odontólogo já contratado pelo Município referente ao Programa PACS-PSF durante suas férias, pelo prazo de 30 dias, tenha seu contrato com regime de trabalho de 40 horas semanais e conseqüentemente remuneração de R\$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais).

- ART. 3° Fica excepcionado o artigo 198 da Lei Municipal n° 644/2005, no que se refere à recontratação deste odontólogo.
- ART. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias.
- ART. 5° Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, EM, 10 de maio de 2006.

> JOSÉ ALVORI DA SILVA KUHN PREFEITO MUNICIPAL